



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



TERMO DE CONTRATO N.º 061/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO,
ESTADO DE SANTA CATARINA E O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-
SENAI.**

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, nº 126 – Centro, CEP: 88.270-000, doravante denominado simplesmente de **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito **TIAGO DALSASSO**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5.681.084, inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.688/0016-31, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 670, CEP 88353-202, em Brusque/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SILVANA MENEZHINI**, inscrita no CPF nº 892.834.909-59, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com os termos do inciso XIII do art. 24 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e **Processo Licitatório nº 085/2023 - Dispensa de Licitação nº 025/2023**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para a realização de cursos dentro do PROGRAMA QUALIFICA NOVA TRENTO de Costura Criativa, Eletricista Predial Básico, Panificação (Confeitaria Básica Fina e Criativa) e Refrigeração, para o aperfeiçoamento profissional nas áreas determinadas, destinado aos usuários atendidos pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E VALORES

2.1. O prazo da execução dos serviços será o seguinte:

| CURSO | QUANT | CARGA HORÁRIA | LOCAL | PERÍODO | INVESTIMENTO POR TURMA |
|---------------------|--------------|----------------------|--------------|---------------------|-------------------------------|
| Costura Criativa | 1 | 72 horas | Carreta | 26/06/23 a 25/08/23 | R\$ 42.369,18 |
| Eletricista Predial | 1 | 63 horas | Carreta | 26/08/23 a 06/10/23 | R\$ 23.713,97 |
| Panificação | 1 | 63 horas | Carreta | 12/02/24 a 30/03/24 | R\$ 24.394,00 |
| Refrigeração | 1 | 63 horas | Carreta | 01/02/24 a 29/03/24 | R\$ 25.502,02 |
| TOTAL | | | | | R\$ 115.979,17 |

2.1.1 As turmas serão formadas por até 20 participantes. Os cursos de Eletricista Predial, Panificação e Refrigeração são compostos de 7 oficinas de 9 horas cada; e o curso de Costura Criativa é um curso único de 72 horas.

2.2. A frequência mínima obrigatória para aprovação do estudante deverá ser igual ou superior a 75% sobre o total de horas letivas do curso.

2.3. O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, relativa aos serviços prestados, após o atestado da Nota Fiscal de Serviço pela Contratante, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Contrato.

2.4. O valor do presente termo importa no montante total de R\$ 115.979,17 (cento e quinze mil, novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado de acordo com as horas mensais executadas, mediante apresentação de documentação comprobatória da empresa.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



fiscal, devidamente aceita e certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas no edital

Órgão: 6 – Secretaria da Assistência Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.860.908/0001-80

Funcional-Programática: 8.244.0006

Atividade: 2.043 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

Modalidade de Aplicação: 3.3.90

Fonte de Recurso: 1.500.7000.101

Dotação: 62

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Instalar laboratório móvel de acordo com o curso a ser ofertado em local fornecido pela Prefeitura de Nova Trento/SC.

4.2. Fornecer todo material de consumo (insumos e material didático), bem como pasta, papel para anotações, caneta, para cada aluno matriculado.

4.3. Fornecer, mensalmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório sobre o movimento do mês no que se referem à matrículas, evasões, transferências, conclusões e frequência dos alunos;

4.4. Providenciar a certificação dos alunos concluintes dos cursos objeto do presente termo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGADÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto contratual;

5.2. Notificar o contrato por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto;

5.3. Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do contrato, do edital e seus anexos.

5.4. Fornecer local para instalação dos laboratórios unidade móvel.

5.5. Responsabilizar-se pela segurança da unidade móvel.

5.6. Instalar ponto de energia que deverá ser trifásico e ponto de ligação de esgoto da pia da unidade móvel.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 5.7. Disponibilizar uma pessoa para a limpeza interna da unidade móvel após cada aula.
- 5.8. Responsabilizar-se pela cerimônia de entrega dos certificados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada se:
- 6.2.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.3.1.** Fraudar na execução do contrato;
 - 6.3.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.3.3.** Cometer fraude fiscal;
 - 6.3.4.** Não mantiver a proposta.
- 6.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 6.4.2.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 6.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 6.4.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 6.4.5.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 6.4.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 6.5.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

6.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERRUÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos artigos. 57, 58 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios-DOM até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista (SC) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Nova Trento 14 de junho de 2023.

TIAGO DALSASSO
Prefeito
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL-SENAI
Contratada

Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Silvio Conhaqui